DocuSign Envelope ID: 1E5E9C86-FB5E-4F9C-B22E-DDD5CAD7DA92

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

Luiz Felipe de Oliveira Bocayuva Catão, inscrito no CPF sob o n° 347.258.858-60; **Ana Paula von Gusseck Kleindienst Ferreira**, inscrita no CPF sob o n° 299.653.568-58; e **Weverton Cesar Peres Bernardes**, inscrito no CPF sob o n° 361.637.198-83. **DECLARAM,** nos termos do art. 6º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, sua intenção de exercer cargos de administração na **GURU CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, em processo de constituição.**ESCLARECEM** que eventuais objeções à presente declaração, acompanhadas da documentação comprobatória, devem ser apresentadas diretamente ao Banco Central do Brasil, por meio do Protocolo Digital, na forma especificada abaixo, no prazo de quinze dias contados da divulgação, por aquela Autarquia, de comunicado público acerca desta, observado que os declarantes podem, na forma da legislação em vigor, ter direito a vistas do processo respectivo. Protocolo Digital (disponível na página do Banco Central do Brasil na internet). Selecionar, no campo "Assunto": Autorizações e Licenciamentos para Instituições Supervisionadas e para Integrantes do SPB. Selecionar, no campo "Destino": o componente do Departamento de Organização do Sistema Financeiro – Deorf mencionado abaixo. BANCO CENTRAL DO BRASIL - Departamento de Organização do Sistema Financeiro (DEORF) - Gerência Técnica em São Paulo – III (GTSP3) - Avenida Paulista, 1.804, 5° andar, Bela Vista. 01310-922, São Paulo, SP. São Paulo, 14 de junho de 2024.

PREMIER CAPITAL BSB SECURITIZADORA S/A

CNPJ n.º 48.822.305/0001-05
Sociedade Anônima Fechada
"Companhia"

EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO PARA A **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE DEBENTURISTAS** ("AGD") DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PRIVADA, DA PREMIER CAPITAL BSB SECURITIZADORA S/A 1. Nos termos do art. 71, §1º e 2º da Lei n.º 6.404/1976 e do instrumento particular de escritura da 1º (primeira) emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, notadamente da prerrogativa dos debenturistas que representem 10% (dez por cento) dos títulos em circulação convocarem **assembleia geral extraordinária de debenturistas** ("AGD"), ficam os senhores titulares de debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da **PREMIER CAPITAL BSB SECURITIZADORA S/A** ("Debenturistas") convocados para reunirem-se em "AGD", a ser realizada em 24 de junho de 2024, de forma exclusivamente digital e remota, através do sistema eletrônico e empresa de gestão tecnológica de assembleia digital *Assembleias Virtuais (https://assembleiasvirtuais.com.br)* no *link http://assembleia.grtsdigital.com.br/agdsecuritizadorabsbpremier* sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto a distância previamente à realização da "AGD". 2. No silêncio do Estatuto, do instrumento particular de escritura da 1º (primeira) emissão privada de debêntures da **PREMIER CAPITAL BSB SECURITIZADORA S/A** e da não indicação de prazos no art. 71, §3º, da Lei n.º 6.404/1976, a primeira convocação se dará às 16:00 (dezesseis horas do fuso horário de Brasília/DF) com a presença de metade das debêntures em circulação. 3. Apesar da **PREMIER CAPITAL BSB SECURITIZADORA S/A** não ser regulada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), para o procedimento em si da realização da assembleia de forma digital e remota algumas premissas normativas serão utilizadas para dar segurança jurídica à "AGD", especialmente a Resolução CVM n.º 81/2022, a critério dos Debenturistas. 4. Considerando que os prazos legais (contábeis), estatutários e do instrumento particular de escritura da 1º (primeira) emissão privada de debêntures da **PREMIER CAPITAL BSB SECURITIZADORA S/A** já se ultrapassaram para a respectiva confecção e disponibilização dos demonstrativos contábeis e financeiros, a ordem do dia será a: **(I) Aprovação de notificação e interpelação extrajudicial** (art. 726 e 727 do Código de Processo Civil) para que, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos (não útil)[1] a **PREMIER CAPITAL BSB SECURITIZADORA S/A**: a) envie o balanço patrimonial finalizado do ano de 2023 e balancetes de fechamento parciais até 31 de maio de 2024, com as respectivas formalidades legais e de acordo com as normas contábeis; b) envie relatório e extratos de informações e operações informadas à Receita Federal (escrituração fiscal) – Escrituração Contábil Fiscal ("ECF") e Escrituração Contábil Digital ("ECD"), se aplicável – do ano de 2023 da **PREMIER CAPITAL BSB SECURITIZADORA S/A**, podendo, assim, serem os parciais em razão dos prazos ainda vigentes; c) envie relatório e extratos das operações realizadas referente ao objeto da **PREMIER CAPITAL BSB SECURITIZADORA S/A** de securitização de recebíveis, indicando valor da operação, garantias atreladas e condições gerais de vencimento e pagamento; e saldo atual das contas em nome da **PREMIER CAPITAL BSB SECURITIZADORA S/A**; d) envie fluxo de caixa realizado dos últimos 6 (seis) meses e o fluxo de caixa projetado para os próximos 12 (doze) meses da **PREMIER CAPITAL BSB SECURITIZADORA S/A**; e) envie relatórios dos bens integrantes do acervo patrimonial e ativos imobilizados da **PREMIER CAPITAL BSB SECURITIZADORA S/A**; f) esclareça as concentrações e as operações realizadas com as sociedades BR Resinas Termoplásticas Ltda (CNPJ n.º 34.675.740/0001-40), SF Serviços Administrativos e Cobrança Ltda (CNPJ n.º 10.456.634/0001-07), I3 Soluções e Negócios Ltda (CNPJ n.º 48.372.476/0001-80), Oceano Azul Comércio Internacional Ltda (CNPJ n.º 11.475.489/0001-74) e Agrograin Comércio de Produtos Agrícolas Ltda (CNPJ n.º 33.565.015/0001-56), com o respectivo envio dos contratos, títulos, status de vencimento e garantias atreladas; f.1) Os motivos principais são: BR Resinas: capital social de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e sócio com vínculo com a empresa de contabilidade do Grupo Premier Capital. SF Serviços Administrativos e Cobranças: capital social de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e sócio com vínculo com a empresa de contabilidade do Grupo Premier Capital. I3 Soluções e Negócios: capital social de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e sócio com relação de proximidade com funcionário da empresa de contabilidade do Grupo Premier Capital. Agrogain Comércio de Produtos Agrícolas: status na Receita Federal de "extinção por encerramento liquidação voluntária". Oceano Azul Comércio: condição de sócios dos próprios administradores da **PREMIER CAPITAL BSB SECURITIZADORA S/A**. **(I.1)** O prazo será iniciado no dia seguinte ao envio da ata lavrada e assinada pelos Debenturistas da "AGD" de forma eletrônica para os e-mails de comunicações formais e institucionais *william.fajardo@premiercapital.com.br, pablo.chaves@premiercapital.com.br, geraldo.dontal@premiercapital.com.br, alexandre.pezzotti@premiercapital.com.br, juridico@premiercapital.com.br, diretoria@premiercapital.com.br, financeiro@premiercapital.com.br, nivalda.soares@premiercapital.com.br, rafael.couto@premiercapital.com.br, luis.barros@premiercapital.com.br*, *marcelo.mathias@premiercapital.com.br e notificação.fidc@premiercapital.com.br*, e os documentos, relatórios e informações deverão ser encaminhadas aos e-mails criados exclusivamente para essa finalidade debenturistaspremiercapital@gmail.com, de acesso aos Debenturistas, e cópia ao debenturepbsb@jrclaw.com.br, de acesso do *escritório de advocacia JRC Law*. **(II) Aprovação da 2ª convocação de "AGD" no dia 02 de julho de 2024**, às 16:00 (dezesseis horas do fuso horário de Brasília/DF) com a presença de metade das debêntures em circulação, com igual procedimento da 1º convocação, para análise e ponderação sobre os documentos e informações disponibilizadas pela **PREMIER CAPITAL BSB SECURITIZADORA S/A**, passando, ainda, a integrar os seguintes itens na respectiva ordem do dia: a) Modificações nas condições das debêntures, na forma do art. 71, §5º, da Lei n.º 6.404/1976; b) Avocação da prerrogativa de não pagamento de dividendos e distribuição de lucros dos acionistas; c) Ajuizamento de medidas judiciais em face da **PREMIER CAPITAL BSB SECURITIZADORA S/A**, inclusive, a possibilidade de cautelar de afastamento e/ou limitação dos poderes dos controladores e administradores; d) Contratação de auditoria externa independente para exame das demonstrações contábeis e financeiras da **PREMIER CAPITAL BSB SECURITIZADORA S/A**. 5. A "AGD" será realizada através do sistema eletrônico da empresa de gestão tecnológica de assembleia digital *no link http://assembleia.grtsdigital.com.br/agdsecuritizadorabsbpremier* e os Debenturistas devem enviar os seguintes documentos aos e- mails debenturistaspremiercapital@gmail.com e debenturepbsb@jrclaw.com.br até 2 (dois) dias corridos antes da data de realização da "AGD": (i) Quando pessoa física: documento de identidade válido com foto do Debenturista (carteira de Identidade, carteira nacional de habilitação, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) Quando pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) Quando fundo de investimento: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. 5.1. Caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes para sua representação específica na "AGD". 6. Além da participação e do voto a distância durante a "AGD" por meio do sistema eletrônico *Assembleias Virtuais (https://assembleiasvirtuais.com.br)*, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto a distância com preenchimento de formulário e assinado via certificado digital chave ICP-Brasil, em até 2 (dois) dias corridos antes da realização da "AGD", que poderá ser requisito junto aos e-mails debenturistaspremiercapital@gmail.com e debenturepbsb@jrclaw.com.br. 7. De antemão, registra-se que os documentos e informações que serão enviados não desrespeitam as regras e disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) em razão das prerrogativas existentes aos próprios Debenturistas dadas pela Lei n.º 6.404/1976, da respectiva escritura particular de emissão privada de debêntures – que concede acesso pleno às referidas informações - e pelas hipóteses de tratamento de dados pessoais conferidos no art. 7º, VI, IX e X da "LGPD", de modo que a forma de disponibilização ficará restrita tão somente aos legitimados, ora Debenturistas, e os seus respectivos procuradores, sob as penas previstas em lei. 8. Informações adicionais sobre a "AGD" e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto aos e-mails debenturistaspremiercapital@gmail.com e debenturepbsb@jrclaw.com.br, inclusive a relação dos Debenturistas que solicitaram a convocação da "AGD" que ultrapassam mais de 50% (cinquenta por cento) das debêntures. [1] Não se aplica o prazo de 30 (trinta) dias do item 17.4 da escrituração da debênture, porque não referente apenas a falta de cumprimento de determinada obrigação. P.s.[1]: a **PREMIER CAPITAL BSB SECURITIZADORA S/A** possui receita bruta anual menor que R$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões) e, por isso, é dispensada das formalidades previstas no art. 289 da Lei n.º 6.404/1976, no entanto, os Debenturistas optaram pela publicação em jornal apenas para segurança jurídica a convocação, pois não possui acesso ao site eletrônico da **PREMIER CAPITAL BSB SECURITIZADORA S/A** e a central de balanço SPED/Receita Federal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0003422-94.2024.8.26.0566 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, Dr(a). Milton Coutinho Gordo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ANDRE DE CASTRO GONTIJO MOTO PECAS - ME, CNPJ 26291634000134, com endereço à R Affonso B de A Sampaio, 58, Loc.. 141 Q.. 002 L.. 0023, Morada dos Deuses, CEP 13563-307, São Carlos - SP, Fone 16988172527 que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Casale Centro Automotivo Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 4.475,77 (atualizada até Abril/24), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Carlos, aos 07 de junho de 2024. K-15e18/06

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 1017320-37.2023.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MMM MODAS ÍNTIMAS E ACESSÓRIOS EM GERAL LTDA., CNPJ 12396328000158, com endereço à Rua Arnaldo Ferrari, 223, Casa 2, Vila Portugal, CEP 02918-080, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Pedido de Falência por parte de BANCO FIBRA S/A, com fundamento no artigo 94, I, da Lei 11.101/2005, por inadimplemento de Cédula de Crédito Bancário nº CG 0284521, no(s) valor(es) de R$ 424.159,72, devidamente protestada. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente defesa, podendo, nos termos do art. 98, parágrafo único da Lei 11.101/2005, depositar a quantia correspondente ao total do crédito reclamado, que deverá ser atualizado até a data do depósito com juros e correção monetária, acrescida de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor do débito, sob pena de decretação da falência. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de junho de 2024. K-15e18/06

Edital De Citação - Prazo De 20 Dias. Processo Nº 0010671-55.2024.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Falc - Faculdade da Aldeia de Carapicuíba CNJP 04.909.326/0001-97 que nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença requerida por Almir de Araujo Amorim foi deferida a sua intimação por edital para satisfazer a obrigação de providenciar o certificado de conclusão de curso, histórico escolar e a emissão e regularização do registro do diploma da autora no curso de pedagogia ou, na impossibilidade, proceder o registro do diploma por meio de outra instituição de ensino superior, conforme facultado pelo MEC, no prazo de 30 dias, prazos estes a fluir os 20 supra, sob pena de não fazendo ser convertida em perdas e danos. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 11 de junho de 2024. K-15e18/06

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 0157418-75.2012.8.26.0100. A Dra. Juliana Koga Guimarães, Juíza de Direito da 39ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Thiago Marques CPF 306.914.048-36 e a Luiz Carlos Terra CPF 191.278.358-47 que Vera Altair Bianchi ajuizou Ação de Procedimento Comum para cobrança de R$5.653,80 (jun/12) decorrente dos valores para reparo do imóvel sito a Rua São Feliciano, 435, Freguesia do Ó, apurados após a imissão na posse (20.12.11). Estando os réus em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, contestem o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. SP, 03.06.24. K-15e18/06

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1022932-53.2023.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 40ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paula Velloso Rodrigues Ferreri, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a BRAZ COMERCIO DE ROUPAS EIRELI., CNPJ 38059054000103 e a Gustavo Esteves de Souza CPF 416.717.888-50, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO SAFRA S/A, para recebimento de R$191.423,77 (jul/23 - fls. 133) decorrente das cédulas de crédito bancário (mútuo) nºs 8427846, 8431282, 8437183 e 8443078. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias, paguem o débito atualizado, podendo, no prazo de 15 dias, oporem embargos ou reconhecerem o crédito, depositando 30%, incluindo custas e honorários e requererem o parcelamento em até 6 parcelas mensais corrigidas, sob pena de operar-se a conversão dos bloqueios de R$ 13.694,86 (16.08.23 - fls. 138) da conta da empresa e R$881,17 (16.08.23 - fls. 139/140) da conta de Gustavo em penhora, ficando neste ato intimados, podendo em 05 dias, se manifestarem, prazos estes a fluir os 20 supra, ficando cientes de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de junho de 2024. K-15e18/06

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1012284-24.2022.8.26.0011 O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr. Diego Ferreira Mendes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Jorge Rodrigues de Oliveira Junior Serralheria, CNPJ 08.141.184/0001-11, que lhe foi proposta uma ação Monitória por parte de Acos G3-comercio e Beneficiamento Ltda., objetivando o recebimento de R$ 36.137,71 (set/22) decorrente da devolução dos cheques nºs 000279, 000280, 000281, 000282 e 000283 do Banco 237, agência 1998, conta 039088. Encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isento de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do CPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de junho de 2024. K-15e18/06

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004871-75.2022.8.26.0005 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). ADRIANA BERTIER BENEDITO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Cleber Backy Nunes 11097412865, CNPJ: 27309235000116 que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Rainha Nutracêuticos para cobrança do valor de R$ 1.604,27 (18.03.22) decorrente da duplicata nº 2016440/02 emitida em 18.06.19 e vencida em 04.12.20. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 03 dias, pague a dívida atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito ou apresente embargos em 15 dias. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil). No prazo para embargos, comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer autorização do Juízo para pagar o restante do débito em até 6 parcelas mensais, corrigidas e acrescidas de juros de 1% ao mês (art. 916 do CPC). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do CPC). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de junho de 2024. K-15e18/06

PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A

CNPJ n.º 34.355.521/0001-83
Sociedade Anônima Fechada
"Companhia"

EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS ("AGD") DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DE EMISSÃO PRIVADA DA PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A. 1. Nos termos do art. 71, §1º e 2º da Lei n.º 6.404/1976 e do instrumento particular de escritura da 2º (segunda) emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, notadamente da prerrogativa dos debenturistas que representem 10% (dez por cento) dos títulos em circulação convocarem **assembleia geral extraordinária de debenturistas** ("AGD"), ficam os senhores titulares de debêntures da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A** ("Debenturistas") convocados para reunirem-se em "AGD", a ser realizada em 24 de junho de 2024, de forma exclusivamente digital e remota, através do sistema eletrônico e empresa de gestão tecnológica de assembleia digital *Assembleias Virtuais (https://assembleiasvirtuais.com.br)* no *link http://assembleia.grtsdigital.com.br/agdsecuritizadorasppremier2* sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto a distância previamente à realização da "AGD". 2. No silêncio do Estatuto, do instrumento particular de escritura da 2º (segunda) emissão privada de debêntures da **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A** e da não indicação de prazos no art. 71, §3º, da Lei n.º 6.404/1976, a primeira convocação se dará às 14:00 (quatorze horas do fuso horário de Brasília/DF) com a presença de metade das debêntures em circulação. 3. Apesar da **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A** não ser regulada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), para o procedimento em si da realização da assembleia de forma digital e remota algumas premissas normativas serão utilizadas para dar segurança jurídica à "AGD", especialmente a Resolução CVM n.º 81/2022, a critério dos Debenturistas. 4. Considerando que os prazos legais (contábeis), estatutários e do instrumento particular de escritura da 2º (segunda) emissão privada de debêntures da **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A** já se ultrapassaram para a confecção e disponibilização dos demonstrativos contábeis e financeiros, a ordem do dia será a: **(I) Aprovação de notificação e interpelação extrajudicial** (art. 726 e 727 do Código de Processo Civil) para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos (não útil)[1] a **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A**: a) envie o balanço patrimonial finalizado do ano de 2023 e balancetes de fechamento parciais até 31 de maio de 2024, com as respectivas formalidades legais e de acordo com as normas contábeis, já que encaminhado apenas o balancete parcial com fechamento de junho/2023, em fevereiro/2024, o qual, ainda, mostrava redução de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) em ativos da **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A**; b) envie relatório e extratos de informações e operações informadas à Receita Federal (escrituração fiscal) – Escrituração Contábil Fiscal ("ECF") e Escrituração Contábil Digital ("ECD"), se aplicável – do ano de 2023 da **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A**, podendo, assim, serem os parciais em razão dos prazos ainda vigentes; c) envie relatório e extratos das operações realizadas referente ao objeto da **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A** de securitização de recebíveis, indicando valor da operação, garantias atreladas e condições gerais de vencimento e pagamento; e saldo atual das contas em nome da **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A**; d) envie fluxo de caixa realizado dos últimos 6 (seis) meses e o fluxo de caixa projetado para os próximos 12 (doze) meses da **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A**; e) envie relatórios dos bens integrantes do acervo patrimonial e ativos imobilizados da **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A**; f) justifique as inadimplências e não resgastes ocorridas a partir do dia 15 de maio de 2024; g) justifique o envio de R$ 61.000.000,00 (sessenta e um milhões de reais) entre 04/01/2022 e 06/06/2023 ao Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Premier Capital, gerido pela Empírica Investimentos Gestão de Recursos Ltda., com o fornecimento do lastro comprobatório (leia-se: instrumentos jurídicos que deram base a essas movimentações); h) justifique o mútuo de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) para sociedade GPC Participações e Investimentos S/A (CNPJ n.º 22.988.114/0001-24), que possui como sócios os administradores, com o fornecimento do lastro comprobatório (leia-se: instrumentos jurídicos que deram base a essas movimentações); i) esclareça as concentrações e as operações realizadas com as sociedades BR Resinas Termoplásticas Ltda (CNPJ n.º 34.675.740/0001-40), SF Serviços Administrativos e Cobrança Ltda (CNPJ n.º 10.456.634/0001-07), I3 Soluções e Negócios Ltda (CNPJ n.º 48.372.476/0001-80), Oceano Azul Comércio Internacional Ltda (CNPJ n.º 11.475.489/0001-74) e Agrograin Comércio de Produtos Agrícolas Ltda (CNPJ n.º 33.565.015/0001-56), com respectivo envio dos instrumentos, títulos, status de vencimento e garantias atreladas. i.1) Os motivos principais são: i) BR Resinas: capital social de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e sócio com vínculo com a empresa de contabilidade do Grupo Premier Capital. ii) SF Serviços Administrativos e Cobranças: capital social de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e sócio com vínculo com a empresa de contabilidade do Grupo Premier Capital. iii) I3 Soluções e Negócios: capital social de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e sócio com relação de proximidade com funcionário da empresa de contabilidade do Grupo Premier Capital. iv) Agrogain Comércio de Produtos Agrícolas: status na Receita Federal de "extinção por encerramento liquidação voluntária". v) Oceano Azul Comércio: condição de sócios dos próprios administradores da **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A**. **(I.1)** O prazo será iniciado no dia seguinte ao envio da ata lavrada e assinada pelos Debenturistas da "AGD" de forma eletrônica para os e-mails de comunicações formais e institucionais *william.fajardo@premiercapital.com.br, pablo.chaves@premiercapital.com.br, geraldo.dontal@premiercapital.com.br, alexandre.pezzotti@premiercapital.com.br, juridico@premiercapital.com.br, diretoria@premiercapital.com.br, financeiro@premiercapital.com.br, nivalda.soares@premiercapital.com.br, rafael.couto@premiercapital.com.br, luis.barros@premiercapital.com.br*, *marcelo.mathias@premiercapital.com.br e notificação.fidc@premiercapital.com.br*, e os documentos, relatórios e informações deverão ser encaminhadas aos e-mails criados exclusivamente para essa finalidade debenturistaspremiercapital@gmail.com, de acesso aos Debenturistas, e cópia ao debenturepc@jrclaw.com.br, de acesso do *escritório de advocacia JRC Law*. **(II) Aprovação da 2ª convocação de "AGD" no dia 03 de julho de 2024**, às 14:00 (quatorze horas do fuso horário de Brasília/DF) com a presença de metade das debêntures em circulação, com igual procedimento da 1º convocação, para análise e ponderação sobre os documentos e informações disponibilizadas pela **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A**, passando, ainda, a integrar os seguintes itens na respectiva ordem do dia: a) Modificações nas condições das debêntures, inclusive, vencimento antecipado, na forma do art. 71, §5º, da Lei n.º 6.404/1976; b) Avocação da prerrogativa de não pagamento de dividendos e distribuição de lucros dos acionistas; c) Ajuizamento de medidas judiciais em face da **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A**, inclusive, a possibilidade de cautelar de afastamento e/ou limitação dos poderes dos controladores e administradores; d) Contratação de auditoria externa independente para exame das demonstrações contábeis e financeiras da **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A**. 5. A "AGD" será realizada através do sistema eletrônico sistema eletrônico e empresa de gestão tecnológica de assembleia digital *no link http://assembleia.grtsdigital.com.br/agdsecuritizadorabsbpremier* e os Debenturistas devem enviar os seguintes documentos aos e-mails debenturistaspremiercapital@gmail.com e debenturepc@jrclaw.com.br até 2 (dois) dias corridos antes da data de realização da "AGD": i) Quando pessoa física: documento de identidade válido com foto do Debenturista (carteira de Identidade, carteira nacional de habilitação, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); ii) Quando pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; iii) Quando fundo de investimento: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. 5.1. Caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes para sua representação específica na "AGD". 6. Além da participação e do voto a distância durante a "AGD" por meio do sistema eletrônico *Assembleias Virtuais (https://assembleiasvirtuais.com.br)*, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto a distância com preenchimento de formulário e assinado via certificado digital chave ICP-Brasil, em até 2 (dois) dias corridos antes da realização da "AGD", que poderá ser requisito junto aos e-mails debenturistaspremiercapital@gmail.com e debenturepc@jrclaw.com.br. 7. De antemão, registra-se que os documentos e informações que serão enviados não desrespeitam as regras e disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) em razão das prerrogativas existentes aos próprios Debenturistas dadas pela Lei n.º 6.404/1976, da respectiva escritura particular de emissão privada de debêntures – que concede acesso pleno às referidas informações - e pelas hipóteses de tratamento de dados pessoais conferidos no art. 7º, VI, IX e X da "LGPD", de modo que a forma de disponibilização ficará restrita tão somente aos legitimados, ora Debenturistas, e os seus respectivos procuradores, sob as penas da lei. 8. Informações adicionais sobre a "AGD" e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto aos e-mails debenturistaspremiercapital@gmail.com e debenturepc@jrclaw.com.br, inclusive a relação dos Debenturistas que solicitaram a convocação da "AGD" que ultrapassam mais de 50% (cinquenta por cento) das debêntures. [1]Não se aplica o prazo de 30 (trinta) dias do item 17.4 da escrituração da debênture, porque não referente apenas a falta de cumprimento de determinada obrigação. P.s.[1]: a **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A** possui receita bruta anual menor que R$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões) e, por isso, é dispensada das formalidades previstas no art. 289 da Lei n.º 6.404/1976, no entanto, os Debenturistas optaram pela publicação em jornal apenas para segurança jurídica a convocação, pois não possui acesso ao site eletrônico da **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A** e a central de balanço SPED/Receita Federal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0031666-26.2023.8.26.0224O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Domicio Whately Pacheco e Silva, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **PAULO JÚLIO DO NASCIMENTO, CPF/MF nº 302.488.318-52,** que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença por parte de **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S/A.**, em função de condenação na ação Procedimento Comum, Processo1030176-88.2019.8.26.0224 que versou sobre créditos educacionais. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi deferida a sua intimação por edital para que efetue o pagamento do valor da condenação, no importe de R$ 29.363,61 (novembro de 2023), que deverá ser devidamente corrigido até a data do efetivo pagamento no prazo de 15 dias, sob pena sob pena de multa e honorários advocatícios de 10% (art. 523, §1º do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 31 de janeiro de 2024. Eu Luciana Aparecida Petruci, escrevente, digitei. Eu Esdras Roberto Franquim, Coordenador, conferi e assino digitalmente, por ordem do MM Juiz

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0000293-34.2023.8.26.0108 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Cajamar, Estado de São Paulo, Dr(a). Renato dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VALERIO FESTI, Brasileiro, Casado, Empresário, que lhe foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de Lorenzo Luttichau, alegando em síntese: foi instaurado o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa